Campo Largo,16 de novembro de 2023

Processo adm. nº 68556/2023

Senhora Secretária,

Trata-se por sua vez, de Indicação Legislativa, encaminhada pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Largo sob nº 44/2023, tendo por objeto a **"concessão de auxílio para compra de postes padrão entrada de energia pelo poder público às famílias de baixa renda e integrantes de programas sociais"**, conforme especificado, o qual informo:

Pela análise do expediente verifica-se plausabilidade, haja vista que o amparo a serviços sociais estampa-se Constitucionalmente no Princípio da Dignidade da Vida Humana.

Porém, ponderamos quanto a cláusulas estabelecidas na presente indicação, pois contrapõe a dispositivos regentes na legislação municipal nº 2900/2017 e 3003/2018.

Ademais, havendo superação à ponderação apresentada, requer verificação perante a Secretaria de Assistência Social quanto a questões orçamentárias e necessário cadastramento inerente para dispor a tais situações de caráter assistencial e meramente excepcional.

Pelo todo, e por abarcar questões de mérito administrativo e relevante interesse público, encaminha-se à Secretaria Municipal de Governo para manifestação e deliberação quanto aos propósitos que se destina seu objeto.

Com cordialidade e apreço,

Atenciosamente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JUARES PIANESSER CARVALHO
373.328.050-49
16/11/2023 15:34:30

Juares Pianesser Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ilma. Senhora
Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin
Secretária Municipal de Governo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/11/2023 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p555660c441895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Campo Largo, 19 de dezembro de 2023.

Processo adm. nº 68556/2023

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício CJR nº 44/2023 de solicitação do Exmo. Sr. Vereador André Gabardo, o qual encaminha a Indicação Legislativa nº 44/2023 de autoria do Exmo. Sr. Vereador Germano da Silva cuja Ementa "Concede auxílio para compra de poste padrão entrada de energia pelo poder público as famílias de baixa renda e integrantes de programas sociais", vimos respeitosamente informar que:

Dentro do que assegura a Lei Municipal nº 2922 de 05 de março de 2018 que dispõe e disciplina sobre a concessão de benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade e dá outras providências, não está prevista esta modalidade de auxílio no rol dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Campo Largo.

Ainda, no que diz respeito aos critérios da concessão de benefícios eventuais, pela sua própria natureza e finalidade, os mesmos devem atender a uma situação de necessidade temporária, emergencial e transitória atendendo aos requisitos previstos na referida Lei, situação esta em que não se enquadra a concessão de um poste de energia por sua condição de permanência e definitividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/12/2023 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6581.dfd77deed

Documento Assinado Digitalmente em 19/12/2023 15:24:23 por ELIEZER LEAL

Não obstante, compreendida a relevância da indicação deste Projeto de Lei e uma vez sanada esta condição quanto à competência desta concessão e verificada a capacidade orçamentária do Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coloca-se à disposição para auxiliar quanto aos critérios socioeconômicos estabelecidos em lei, além dos que regulamentam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para a análise da concessão.

Sem mais, renovam-se os votos de estima e consideração.

Eliezer Leal

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/12/2023 15:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65811dfd77deed

Ilma. Senhora

Chrystiane Barbosa Pianaro Chemin

Secretária Municipal de Governo

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ELIEZER LEAL
054.316.879-48
19/12/2023 15:24:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 21 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 44/2022, e Indicação de Projeto de Lei, dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.12.21 09:25:30 -03'00'

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

André Gabardo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr

Documento Assinado Digitalmente em 21/12/2023 09:25:30 por

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 44/2023.

Autoria: Vereador Germaninho.

EMENTA: CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA COMPRA DE POSTE PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA PELO PODER PÚBLICO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E INTEGRANTES DE PROGRAMAS SOCIAIS.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município[1], combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis[2], considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 44/2023, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

Ciente 01 / 02 / 2024

[1] Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

[2]Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717
E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**
Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**